



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.marco.ce.gov.br



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.03.25.A9C-01 - DATA: 25/03/2025

<b>Categoria:</b>	SERVIÇO
-------------------	---------

## 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de expertise e recursos internos para garantir a eficiência e transparência nos processos de controle interno da Câmara Municipal, tomando essencial a contratação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública para serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno para a Câmara Municipal de Marco-CE se enquadra na classificação de serviços técnicos especializados, conforme a Lei 14.133 de licitações. Esse tipo de serviço requer conhecimentos específicos e especializados para atender às necessidades da administração pública, garantindo a eficiência e transparência nos processos internos.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno se faz necessária para garantir a eficiência, transparência e legalidade dos processos administrativos da Câmara Municipal de Marco-CE. Com a expertise de profissionais qualificados, será possível fortalecer o controle interno, prevenir irregularidades e promover a melhoria contínua dos serviços prestados à população, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual da Câmara Municipal de Marco-CE inclui a contratação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações 14.133. Essa contratação visa fortalecer a transparência e a eficiência dos processos.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Experiência comprovada na área de controle interno, conforme atestados de capacidade técnico apresentados.
2. Capacidade técnica para realizar diagnósticos, elaborar planos de ação e implementar melhorias nos processos de controle interno da Câmara Municipal.
3. Disponibilidade para realizar treinamentos e capacitações para os servidores da Câmara Municipal, visando aprimorar o conhecimento sobre controle interno.
4. Conhecimento atualizado sobre a legislação vigente relacionada ao controle interno em órgãos públicos.
5. Capacidade de elaborar relatórios técnicos claros e objetivos, com recomendações para aprimoramento dos processos de controle interno.
6. Disponibilidade para atuar de forma presencial na Câmara Municipal de Marco-CE, conforme a demanda e necessidade do órgão.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O controle interno é um instrumento fundamental para assegurar a legalidade, a eficiência, a eficácia e a transparência na administração pública. Sua atuação contribui para a prevenção de irregularidades, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, além de fornecer subsídios importantes para o processo decisório. Diante disso, é imprescindível que a Câmara Municipal disponha de um sistema de controle interno efetivo e devidamente estruturado.

Diversas alternativas foram analisadas como possíveis formas de implementação desse serviço no âmbito da Casa Legislativa.

A primeira delas consistiria na criação de uma unidade própria de controle interno, composta por servidores efetivos admitidos por concurso público. Embora essa alternativa possa parecer ideal sob o ponto de vista institucional, na





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm/ce.gov.br



prática revela-se inviável no curto e médio prazo. A inexistência de cargo específico no atual quadro de servidores, o elevado custo para a realização de concurso e a necessidade de formação técnica contínua inviabilizam sua implementação imediata.

Outra possibilidade considerada foi a designação de servidores efetivos ou comissionados já em exercício para a função de controle interno. No entanto, tal medida apresenta riscos relevantes, como a ausência de capacitação técnica específica, a possível sobrecarga de atribuições e, principalmente, a falta de independência funcional necessária para a imparcialidade das análises e recomendações.

A formalização de convênios ou parcerias com outros órgãos públicos também foi avaliada. Apesar de representar uma alternativa de baixo custo direto, na prática, encontra dificuldades significativas de operacionalização, pois depende da disponibilidade e do interesse de outros entes da administração pública, além de limitar a dedicação exclusiva e o controle sobre a qualidade dos serviços prestados.

Diante das limitações das opções anteriores, a alternativa que se apresenta como mais adequada e viável é a contratação de serviços técnico-profissionais especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno. Trata-se de uma solução amplamente utilizada em diversas Câmaras Municipais do país, em especial nas que enfrentam restrições de estrutura administrativa e de pessoal.

Por meio da contratação de profissionais ou empresas com notória especialização, a Câmara poderá contar com o apoio de uma equipe qualificada, com conhecimento atualizado da legislação e das boas práticas de controle, capaz de implantar rotinas, elaborar relatórios, acompanhar processos e oferecer orientações com a segurança técnica exigida. Além disso, essa medida garante maior independência e transparência nos procedimentos, assegurando conformidade com as normativas dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle externo.

Portanto, considerando a realidade administrativa da Câmara Municipal de Marco-CE, os custos envolvidos, a urgência da implantação de um controle interno eficiente e os riscos decorrentes da adoção de soluções improvisadas, conclui-se que a melhor alternativa é a contratação de serviços técnico-profissionais especializados em controle interno, por meio de assessoria e consultoria, para atuar junto à Casa Legislativa.

Tal medida garantirá o cumprimento das obrigações legais, contribuirá para o aprimoramento da gestão pública e fortalecerá os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a obrigatoriedade legal de implantação de um sistema de controle interno e a ausência de estrutura própria ou servidores efetivos capacitados na Câmara Municipal de Marco-CE, torna-se inviável a criação imediata de unidade interna para essa finalidade.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais viável, eficiente e compatível com a realidade administrativa é a contratação de serviços técnico-profissionais especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno.

A empresa contratada deverá fornecer profissionais qualificados, que atuarão diretamente no acompanhamento e na execução das atividades de controle interno, com foco na identificação e prevenção de irregularidades, assegurando a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Também caberá à contratada a elaboração de relatórios periódicos e a prestação de orientações técnicas para o aprimoramento dos processos internos da Câmara Municipal.

A solução escolhida representa a opção mais vantajosa para a Câmara Municipal, pois atende integralmente à necessidade identificada, assegurando eficiência e conformidade legal. Além disso, propõe um modelo sustentável, no qual o órgão gradualmente amplia sua autonomia na gestão de suas atividades e ações de controle, reduzindo riscos e melhorando a governança municipal.

### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br



Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA ATUAR JUNTO CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE Contratação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno para atuar junto Câmara municipal de Marco-CE	MÊS	12

### 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO PARA ATUAR JUNTO CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CE	MÊS	12	5.210,00	62.520,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno para a Câmara Municipal de Marco-CE não pode ser entregue de forma fracionada, garantindo assim a eficiência e continuidade do trabalho. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, visando atender às necessidades e demandas do órgão de forma ágil e eficaz.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno para a Câmara Municipal de Marco-CE segue as fases estabelecidas pela lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é elaborado o DFD para formalização da demanda, seguido pelo ETP para estudo técnico preliminar, finalizando com a cotação de preços. Todo o processo é alinhado com o planejamento estratégico da instituição, visando garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno para a Câmara Municipal de Marco-CE visa atender às exigências da Lei 14.133 de licitações, garantindo a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Com a contratação desses serviços especializados, a Câmara poderá aprimorar seus processos internos, identificar possíveis falhas e implementar medidas preventivas para evitar irregularidades e desperdícios.

Além disso, a assessoria e consultoria em controle interno contribuirão para o fortalecimento da governança e da prestação de contas do órgão público, proporcionando maior segurança e confiabilidade nas informações financeiras e contábeis. Com profissionais capacitados e experientes atuando nessa área, a Câmara poderá melhorar sua eficiência operacional e garantir o cumprimento das normas e regulamentos vigentes, evitando possíveis sanções e prejuízos à administração pública.

Dessa forma, a contratação desses serviços especializados representa um investimento na melhoria da gestão pública, promovendo a transparência, a ética e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos. Com a implementação de um controle interno eficaz e eficiente, a Câmara Municipal de Marco-CE poderá atender às demandas da sociedade, promovendo a qualidade dos serviços prestados e o desenvolvimento sustentável do município.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno para a Câmara





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br



Municipal de Marco-CE pode gerar impactos ambientais, principalmente no que diz respeito ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e emissão de poluentes. A realização de reuniões, deslocamentos e impressões de documentos podem contribuir para o aumento da pegada de carbono e para a degradação do meio ambiente.

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em suas atividades, como a redução do consumo de papel, o uso de tecnologias mais eficientes e a destinação correta dos resíduos gerados. Além disso, a Câmara Municipal de Marco-CE pode implementar medidas de controle e monitoramento ambiental para garantir que as atividades realizadas estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Elaborar um termo de referência claro e objetivo, contendo todas as especificações técnicas e requisitos necessários para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em controle interno.
2. Realizar um processo de seleção transparente e competitivo, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, a fim de garantir a escolha do melhor fornecedor para atender às necessidades da Câmara Municipal.
3. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as atribuições e responsabilidades de cada parte envolvida, bem como orientações sobre o acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados.
4. Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do desempenho do contratado, definindo indicadores de prazos para a entrega dos produtos e serviços contratados.
5. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação do contrato, a fim de garantir a conformidade com o termo de referência e a satisfação das necessidades da Câmara Municipal.
6. Estabelecer um canal de comunicação eficiente entre a Administração e o contratado, para facilitar a troca de informações e o esclarecimento de dúvidas durante a execução do contrato.
7. Monitorar constantemente a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados, a fim de garantir a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços técnico-profissionais especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, para atuação junto à Câmara Municipal de Marco-CE, mostra-se de fundamental importância para assegurar a eficiência, transparência e legalidade dos processos internos da instituição.

A ausência de estrutura própria e de servidores com a qualificação técnica necessária inviabiliza a execução das atividades de controle interno por meios próprios no curto prazo. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada permitirá à Câmara dispor de expertise adequada para o aprimoramento dos processos internos, a identificação de falhas, bem como a implementação de medidas corretivas e preventivas.

Além disso, a consultoria contribuirá com a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, subsidiando a tomada de decisões por parte da gestão, de forma mais assertiva e alinhada às boas práticas da administração pública.

A medida está plenamente alinhada com os princípios da eficiência e economicidade, pois evita a necessidade de contratação de pessoal especializado em tempo integral, otimizando os recursos humanos e financeiros da instituição. A terceirização dessas atividades, por meio de empresa tecnicamente capacitada, assegura a prestação do serviço com qualidade e dentro dos parâmetros legais.

Do ponto de vista técnico, jurídico e orçamentário, a contratação é viável. Há dotação orçamentária disponível para suportar a despesa e a medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratações públicas.

Ademais, a atuação independente e imparcial da empresa contratada reforça os princípios da legalidade, moralidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br

e transparência, assegurando a lisura dos processos administrativos e a conformidade com as exigências dos órgãos de controle externo.

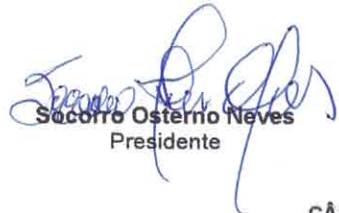
Portanto, a contratação de serviços técnico-profissionais de assessoria e consultoria em controle interno para atuar junto à Câmara Municipal de Marco-CE é não apenas viável, mas altamente recomendável, por atender plenamente aos requisitos legais e contribuir significativamente para o fortalecimento da governança, da integridade institucional e da boa gestão dos recursos públicos.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnico profissional de assessoria e consultoria na área de controle interno para atuar junto à Câmara Municipal de Marco-CE se mostra adequada e necessária para o atendimento da demanda, uma vez que o controle interno é fundamental para garantir a transparência, eficiência e legalidade dos processos administrativos. A presença de profissionais especializados nessa área contribui para a identificação de possíveis irregularidades, aprimoramento de procedimentos e prevenção de fraudes, promovendo uma gestão mais eficaz e responsável dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno possibilita a capacitação dos servidores da Câmara Municipal, promovendo a disseminação de conhecimento e boas práticas na área. Dessa forma, a atuação conjunta entre os profissionais contratados e a equipe interna da instituição resulta em um fortalecimento do controle interno, favorecendo a prestação de contas à sociedade e o cumprimento das normas e legislações vigentes. Portanto, a contratação se mostra essencial para o aprimoramento da gestão pública e o alcance dos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Marco-CE.

Marco-CE, 25 de Março de 2025.

  
Socorro Osterno Neves  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/cmamarca/etp>

CHAVE: a9cc6694dc40736d7a2ec018ea566113

